

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2020 a 31/12/2020)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
CRECHE JOÃO XXIII			
CNPJ: 44.189.173/0001-75	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 004/96-06
ENDEREÇO: Avenida Carlos Gomes, 185			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Vila Palmares	CEP: 09061-510	
TELEFONE: (DDD): (11) 4991-7791	TELEFONE: (DDD):		
E-MAIL INSTITUCIONAL: crechejoao23@crechejoao23.org.br	SITE: www.crechejoao23.org.br		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME RUBENS ROBERLVADO MARTINS DOS SANTOS			
CPF: 953.238.728-53	RG nº 10.112.032	DATA DE EMISSÃO 20/07/2015	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 03/10/2018 a 03/10/2021		
ENDEREÇO: R: Dom Duarte Leopoldo e Silva, 27			
COMPLEMENTO: SL 143	BAIRRO: Casa Branca	MUNICÍPIO: Santo André	
CEP: 09015-560	TELEFONE: (DDD) 4994-5921	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: 99124-0171
E-MAIL PARTICULAR: martins.adv@globo.com	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: crechejoao23@crechejoao23.org.br		

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Somos uma associação sem fins lucrativos, de caráter educacional, nascida e atuante na Vila Palmares. Desde a nossa fundação optamos pela finalidade ao atendimento gratuito às crianças em situação de vulnerabilidade social, de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça ou religião. Trabalhamos para garantir as crianças seus direitos básicos, como cultura, respeito, lazer, segurança, alimentação saudável e proteção à infância. Hoje atendemos 150 (cento cinquenta) crianças em período integral, em uma estrutura adequada para o atendimento, sob os cuidados de uma equipe multiprofissional.

É nosso compromisso promover a inclusão social, de forma a sensibilizar a sociedade a respeitar seus direitos de dignidade, igualdade e liberdade.

No mesmo imóvel possuímos um bazar beneficente, onde são comercializadas a preços módicos as doações de roupas, utensílios domésticos, calçados, etc., atendendo assim aos necessitados da região, cujo valor apurado é revertido em favor da Instituição dessa forma garantindo o custeio e continuidade do trabalho assistencial da mesma. Além, claro dos eventos beneficentes que realizamos mensalmente para captação de recursos.

Na época do surgimento da Creche João XXIII, na Vila Palmares, Santo André era um município recém-emancipado, o que atraiu famílias de outros Estados a firmarem residência no bairro. Só que muitas famílias chegavam, sem alfabetização e sem experiência de trabalho, o padre Rubens que sempre trabalhou em prol da comunidade, alfabetizou e treinou os novos moradores. A partir disto muitas mães iniciaram sua vida profissional, porém uma nova adversidade surgia, as mães não tinham com quem deixar seus filhos, padre Rubens junto com o auxílio voluntário da comunidade começou a cuidar das crianças para que suas mães pudessem trabalhar e assim nas dependências da Paróquia Nossa Senhora das Dores nascia a Creche João XXIII, o espaço comportou o atendimento de até 67 crianças. Padre Emílio Rubens Chasseraux, nome marcante na história da Vila Palmares, atuava na região desde 1963, ele que tinha como compromisso lutar pelo direito dos mais necessitados, fundou em parceria com os moradores, a Associação de Moradores da Vila Palmares que tinha como objetivo conquistar benefícios para a comunidade e juntos construíram a Paróquia Nossa Senhora das Dores, que foi o local onde a creche funcionou precariamente em seus primeiros anos. Ele que sempre reivindicou direito, pediu ao então prefeito da época um local para atender as crianças, pois o espaço já não comportava mais, o pedido foi atendido e um imóvel foi cedido em comodato de 100 anos.

Missão = Acolher e garantir os direitos fundamentais das crianças e adolescentes em situação de risco social, dando acesso à educação, arte e cultura, oportunizando a eles uma melhoria na qualidade de vida.



JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.



DIAGNÓSTICO

Atuamos no segmento de educação infantil creche e pré-escola, atendemos diretamente 150 crianças em período integral, indiretamente atenderemos suas famílias e a comunidade. Estamos localizados na Vila Palmares e a maioria dos atendidos, moram nos bairros da Vila Palmares, Sacadura Cabral e Tamarutaca. Essas regiões têm habitantes de baixa renda e carência nos segmentos de educação, cultura, saúde e lazer

Há uma existência de criminalidade e violência no bairro, sendo assim trabalhamos para criar condições melhores aos atendidos, evitando que fiquem expostos à vulnerabilidade social e a um cenário de risco. O problema que poderemos vir a enfrentar será no quesito de absenteísmo escolar, onde buscaremos meio de intervir e mudar o possível cenário.

Consideremos o brincar como algo essencial na construção do conhecimento. Brincar é uma das atividades fundamentais para o desenvolvimento da identidade e da autonomia. O fato da criança, desde muito cedo, poder se comunicar por meio de gestos, sons e mais tarde representar determinado papel na brincadeira faz com que ela desenvolva sua imaginação. Nas brincadeiras as crianças podem desenvolver algumas capacidades importantes, tais como a atenção, a imitação, a memória e imaginação. Na brincadeira, vivenciam concretamente a elaboração e negociação de regras de convivência, assim como a elaboração de um sistema de representação dos diversos sentimentos, das emoções e das construções humanas. Nosso planejamento de ações será no sentido de primeiramente acolher e adaptar as crianças à Creche. Depois desse período nosso planejamento será desenvolvido propondo atividades que desenvolvam a construção da identidade e autonomia das mesmas, e, aumente a autoestima e a socialização também para que as crianças desenvolvam suas capacidades e exercitem sua maneira de pensar, sentir e ser, ampliando suas hipóteses acerca do mundo a qual pertence.

OBJETIVO GERAL

Atendimento a crianças em creche e pré-escola, na faixa etária de: **De 10 (dez) meses a 4 (quatro) anos e 09 (nove) meses**

Assegurando atendimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em especial nos artigos, 4º, 29, 30 e 31, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.



META QUANTITATIVA					
Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário (Ciclo I)	1	0	20	1	3
Maternal (Ciclo II) / Pré Escola (Ciclo III)	5	0	130	5	6

TOTAL DE ATENDIMENTO **150**

Faixas Etária para Ingresso em 2020				
Ciclos	Turmas	Alunos Ingressantes	Alunos em continuidade	Crianças por Educador
Ciclo I	BERÇÁRIO 1	01/04/2019 a 2020	01/07/2019 a 2020	6 a 8
	BERÇÁRIO 2	01/04/2018 a 31/03/2019	01/07/2018 a 31/06/2019	10
Ciclo II	MATERNAL 1 (1º Ciclo Inicial)	01/04/2017 a 31/03/2018	01/07/2017 a 31/06/2018	15
	MATERNAL 2 (1º Ciclo Final)	01/04/2016 a 31/03/2017	01/07/2016 a 31/06/2017	15
Ciclo III	1ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 1 (2º Ciclo Inicial)	01/04/2015 a 31/03/2016	01/07/2015 a 31/06/2016	20
	2ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 2 (2º Ciclo Final)	01/04/2014 a 31/03/2015	01/07/2014 a 31/06/2015	25

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES , METAS E RESULTADOS			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	ATIVIDADES	INDICADORES DE RESULTADO
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Através da observação e registro da garantia dos seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	98% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família e Comunidade.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita.	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais.	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto.

METODOLOGIA

O trabalho será desenvolvido para propiciar o desenvolvimento global da criança, será no sentido de oferecer situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens de forma integrada e significativa para que possa contribuir com o desenvolvimento das capacidades de interação, socialização e construção. O processo ensino aprendizagem ocorrerá dentro das reais possibilidades e necessidades das crianças.

As atividades oferecidas serão livres e/ou dirigidas a fim de ampliação de suas experiências e de seu saber, dando-lhes oportunidade de compreender e transformar o mundo e as relações sociais, culturais, políticas, econômicas de forma criativa e crítica. O ambiente oferecido será rico em estímulos onde a criança poderá conhecer e viver novas experiências, expressando seus pensamentos, sentimentos e emoções livremente.

Trabalhamos com crianças divididas por idade e todas as turmas são acompanhadas por uma educadora e uma auxiliar. No ano de 2020, utilizaremos para desenvolvimento do currículo a metodologia de projetos de acordo com a necessidade e vivência de cada turma serão escolhidos os temas, respeitando o interesse da criança e seu contexto social. A avaliação deve estar presente em todo o processo, documentada sempre no caderno de planejamento e as produções da criança serão organizadas em portfólio.



ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	6
Sala de atividades multiuso	2
Berçário	1
Brinquedoteca	1
Fraldário	1
Refeitório	1
Banheiro infantil	4
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	2
Horta	1
Solário	0
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	0
Despensa	1
Almoxarifado	2
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	5
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS:

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS:

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO:

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde.	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)					FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS		
1	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	40	R\$ 1.600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 128,00	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	40	R\$ 2.069,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 165,59	MUNICIPAL	CURSO SUPERIOR
1	ASSISTENTE TÉCNICO	40	R\$ 3.035,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 242,86	MUNICIPAL	CURSO SUPERIOR
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 1.560,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 124,80	MUNICIPAL	CURSO TÉCNICO
1	AUXILIAR FINANCEIRO	40	R\$ 1.726,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 138,11	MUNICIPAL	CURSO TÉCNICO
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	40	R\$ 1.476,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 118,14	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVA	40	R\$ 3.879,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 310,34	MUNICIPAL	CURSO SUPERIOR
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	40	R\$ 3.879,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 310,34	MUNICIPAL	CURSO SUPERIOR
1	COZINHEIRO (A)	40	R\$ 1.456,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 116,48	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
2	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 1.352,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 108,16	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	R\$ 1.352,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 108,16	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
6	EDUCADOR(A) SOCIOEDUCATIVO	40	R\$ 1.768,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 141,44	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
9	AUXILIAR DE EDUCADOR(A) SOCIOEDUCATIVO	40	R\$ 1.560,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 124,80	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 1.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 152,00	MUNICIPAL	CURSO SUPERIOR
1	ESTAGIÁRIO(A) DE PEDAGOGIA	30	R\$ 998,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	PEDAGOGIA

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (5% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitorias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 6,77% sobre o total de recursos humanos)

[Handwritten signature]

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

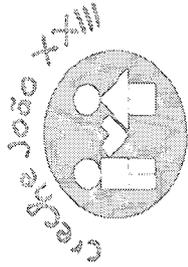
Total de Funcionários		31
Total do Salário Base (sem dissídio)	R\$	54.989,26
Total de valores destinados a Biênio	R\$	-
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	-
FGTS	R\$	4.319,30
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	5.500,00
Recolhimento referente a 13º Salário	R\$	4.942,38
Recolhimento referente a 1/3 de Férias	R\$	1.647,46
TOTAL MENSAL	R\$	71.398,40

5% de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos reincidentes (sobre 13º salário + Férias)	R\$	3.082,07
3% referente a antecipação de dissídio dos meses de janeiro/fevereiro que complementarão o Provisionamento para Rescisão	R\$	2.069,41
TOTAL DE PROVISIONAMENTO A DEPOSITAR	R\$	5.151,48

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP
OFICINA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (COM 3% DE DISSÍDIO)

MARÇO E DEZEMBRO

Qtde.	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO					FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS		
1	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	40	R\$ 1.648,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 131,84	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	40	R\$ 2.132,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 170,56	MUNICIPAL	CURSO SUPERIOR
1	ASSISTENTE TÉCNICO	40	R\$ 3.126,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 250,15	MUNICIPAL	CURSO SUPERIOR
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 1.606,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 128,54	MUNICIPAL	CURSO TÉCNICO
1	AUXILIAR FINANCEIRO	40	R\$ 1.778,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 142,26	MUNICIPAL	CURSO TÉCNICO
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	40	R\$ 1.521,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 121,69	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVA	40	R\$ 3.995,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 319,65	MUNICIPAL	CURSO SUPERIOR
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	40	R\$ 3.995,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 319,65	MUNICIPAL	CURSO SUPERIOR
1	COZINHEIRO (A)	40	R\$ 1.499,68	R\$ -	R\$ -	R\$ 119,97	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
2	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 1.392,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 111,40	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	R\$ 1.392,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 111,40	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
6	EDUCADOR(A) SOCIOEDUCATIVO	40	R\$ 1.821,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 145,68	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
9	AUXILIAR DE EDUCADOR(A) SOCIOEDUCATIVO	40	R\$ 1.606,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 128,54	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 1.957,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 156,56	MUNICIPAL	CURSO SUPERIOR
1	ESTAGIÁRIO(A) DE PEDAGOGIA	30	R\$ 1.027,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	PEDAGOGIA

*CH = Carga Horária (semanal)

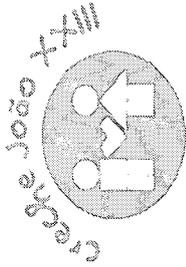
Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (5% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 6,77% sobre o total de recursos humanos)

2363



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MUNICÍPIO PELA NOSSA GENTE,
ORGANIZADO EM C.T. DAR F.V.A.S.C.F.



VALORES TOTAIS POR MÊS

		31
Total de Funcionários	R\$	56.638,94
Total do Salário Base (com 3% de dissídio)	R\$	-
Total de valores destinados a Bônus	R\$	-
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	4.448,88
FGTS	R\$	5.500,00
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	5.090,65
Recolhimento referente a 13º Salário	R\$	1.696,88
Recolhimento referente a 1/3 de Férias	R\$	73.375,35
TOTAL MENSAL	R\$	3.174,53
5% de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos reincidentes (sobre 13º salário + Férias)	R\$	

2378

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO (R\$)
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 876.550,33
Materiais de Consumo	R\$ 36.000,00
Serviços de Terceiros ^{2,3}	R\$ 60.431,40
Locação de Imóveis ^{2,3} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{2,4}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 29.000,00
TOTAL DE DESPESAS	R\$ 1.001.981,73
RESERVA DE PROVISÃO ANUAL PARA RESCISÕES¹	R\$ 42.048,27
TOTAL	R\$ 1.044.030,00

Reposição de 1% sobre provisionamento, referente a diferença de dissídio do ano de 2019	R\$ 3.349,08
---	--------------

VALOR GLOBAL INCUINDO REPOSIÇÃO	R\$ 1.047.379,08
--	-------------------------

1. O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (5% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 , motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 6,77% sobre o total de recursos humanos)

2. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos

3. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)

4. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.



VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)

PERÍODO INTEGRAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 677,95	20	R\$ 13.559,00
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 564,95	130	R\$ 73.443,50
Total Período Integral			R\$ 87.002,50

PERÍODO PARCIAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 440,65	0	R\$ -
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 367,20	0	R\$ -
Total Período Parcial			R\$ -

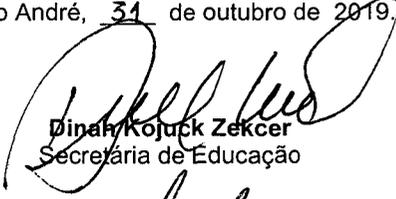
Valor de Repasse (mensal) R\$ 87.002,50

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Fevereiro (reposição de dissídio referente a 2019)	R\$	3.349,08
Janeiro/Fevereiro	R\$	174.005,00
Março	R\$	87.002,50
Abril	R\$	87.002,50
Maior	R\$	87.002,50
Junho	R\$	87.002,50
Julho	R\$	87.002,50
Agosto	R\$	87.002,50
Setembro	R\$	87.002,50
Outubro	R\$	87.002,50
Novembro	R\$	87.002,50
Dezembro	R\$	87.002,50
TOTAL	R\$	1.047.379,08

VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 31 de outubro de 2019.

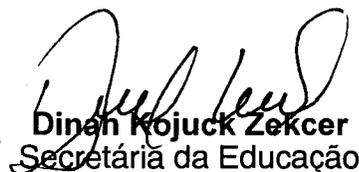

Dinah Kojuck Zekcer
Secretária de Educação


Rubens Robervaldo Martins dos Santos
Presidente
Creche João XXIII

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

No uso das atribuições a mim conferidas e nos termos do artigo 35, inciso IV da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; do artigo 29, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016 e do artigo 174, inciso IV das Instruções Normativas nº 002/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APROVO NA ÍNTEGRA** o Plano de Trabalho apresentado por Creche João XXIII, conforme processo administrativo nº 37.531/2018, fls. 226 a 239, para firmada do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 202/2018, que vigorará no período 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 13 de novembro de 2019.


Dinah Kojuck Zekcer
Secretária da Educação